

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de março de 1981.


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

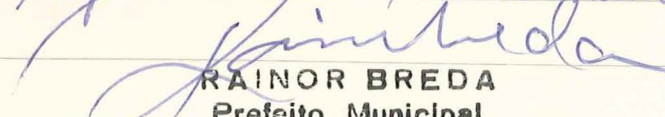
Lei nº 532/81

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Assistencial de Alfredo Chaves, de acordo com a Lei nº 532/81.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 19 de maio de 1981.


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei nº 533/81

Institui o valor do salário base de acordo com o Artigo 21 § 1º da Lei nº 526/81.

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.